



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 18 de Novembro de 2024.

MENSAGEM Nº 24/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o presente projeto de Lei que DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No caso em apreço o Município de Vila Valério/ES adquiriu o Imóvel RURAL da empresa *CLARAIBA COMERCIAL S. A., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.281.495/0001-00, neste Município: VILA VALÉRIO. U.F: ES – BR; Código Credenciamento: GTQ; Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA; Área (ha): 19,3600; Perímetro (m): 4.263,42, correspondente a uma fração de uma área maior de um imóvel rural medindo 862,08 ha(oitocentos e sessenta e dois, vírgula zero oito hectares), registrado no Cartório de Registro De Imóveis desta Comarca de São Gabriel da Palha/ES, sob os nºs 12.987; 12.988 e 12.989, inscrito no cadastro de imóvel rural (INCRA) sob o nº 950.050.903.566-6, para fins de executar a implantação do polo industrial, que promoverá ampla possibilidade de emprego e renda aos munícipes. Isso porque verificou-se que Vila Valério/ES precisa haver políticas de integração social e implemento de emprego e renda com intuito primordial para diminuição dos índices de violência e criminalidade.*

Deste modo, objetivando incentivar a instalação de empresas que visam oferecer empregos nos mais variados seguimentos da indústria, principalmente para acolher



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalhadores com emprego registrado em períodos diversos no ano. Além de valorizar os prestadores de serviços locais de diversos seguimentos.

Em especial, objetivando diminuir taxas de criminalidade que atingem, jovens, mulheres, bem como, incentivar a qualificação profissional. Principalmente porque nosso Município é vizinho a Linhares/ES, que é município em referência no seguimento.

O objetivo da proposta é formalização da criação do POLO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO. Isso para fins de formalização tanto das providencias administrativas e delimitar o perímetro.

A concessão do benefício será dada a empresas que cumprirem contrapartidas, tais como: empregar mão de obra local, faturarem toda a produção de sua empresa no município, além de estarem em dia com suas obrigações tributárias dispostas em Lei e em regulamento próprio.

Assim, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa formalização da criação do POLO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO que é uma situação de grande necessidade e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus Nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração a Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito do Município de Vila Valério



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 31/2024

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DO
MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: No uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica criado o Polo Industrial de Vila Valério ES, destinado a promoção do desenvolvimento Municipal, localizado conforme a descrição abaixo:

VILA VALÉRIO. U.F: ES – BR; Código Credenciamento: GTQ; Comarca: SÃO GABRIEL DA PALHA; Área (ha): 19,3600; Perímetro (m): 4.263,42, correspondente a uma fração de uma área maior de um imóvel rural medindo 862,08 ha(oitocentos e sessenta e dois, vírgula zero oito hectares), registrado no Cartório de Registro De Imóveis desta Comarca de São Gabriel da Palha/ES, sob os nºs 12.987; 12.988 e 12.989, inscrito no cadastro de imóvel rural (INCRA) sob o nº 950.050.903.566-6.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar e dispor a área e/ou frações do polo industrial apresentado, atendendo às necessidades e viabilidades de cada empreendimento, bem como de conceder incentivos conforme regulamentação a ser fixada por Lei Municipal ou Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 18 de Novembro de 2024.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito do Município de Vila Valério